



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

CONTRATO Nº 039/2026

O **Município de Serranos**, inscrito no CNPJ nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Reginaldo Rael Arantes, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **EDMUNDO ANTUNES DO AMARAL NETO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 056.***.***-57, situada no(a) FAZENDA CAFUNDO - BAIRRO MENDES - ESTRADA CARVALHOS / LIBERDADE KM04 - CARVALHOS - MG, representada pelo(a) Sr.(a) , Edmundo Antunes do Amaral Neto CPF nº 056.***.***-57 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 021/2026 - Credenciamento nº 001/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **Constitui objeto do presente Chamamento Público a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de ensino do Município de Serranos/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme disposições da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e demais normas aplicáveis.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - **Objeto da contratação:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Abacate-Abacate de primeira qualidade, deve ser firme, limpo, sem sinais de rachaduras, amassados ou podridão, a fruta deve apresentar-se Com aspecto de produto maturado; peso mínimo de 100g.	KG	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	ABÓBORA MADURA- Abobora madura de primeira qualidade e, inteira e seca, deve apresentar-se firme, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sinais de podridão ou mofo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
03	Abobrinha - Abobrinha de primeira qualidade, deve apresentar-se firme, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; estar isenta de umidade externa anormal, odore sabor estranhos. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sinais de podridão ou mofo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; casca com brilho e sem rachaduras, de tamanho médio.	KG	200	R\$ 9,99	R\$ 1998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

04	Alface. Crespa ou Lisa - Alface crespa ou lisa de primeira qualidade, aspecto fresco, firme, sem folhas escuras ou amarelas ou pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem ser de cultivo no solo. Peso médio entre 300 e 500 gramas.	UNID	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
05	Alho- De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	KG	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
07	Banana Prata - BANANA PRATA. Banana Prata de primeira qualidade, deve apresentar tamanho médio, com peso entre 80-120 gramas, cor amarela com pontas Verde firmes, cascas sem cortes, sem rachaduras, sem manchas pretas e sinais de podridão. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica própria contendo 20kg cada.	KG	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
09	Batata Inglesa - Batata inglesa especial, lisa e de 1ª qualidade. Não devem apresentar cor esverdeada nem estar brotando. Deve ser firme, de tamanho médio, sem cortes, tenra, viçosa, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo.	KG	350	R\$ 4,99	R\$ 1.746,50
10	Beterraba - Beterraba extra de primeira qualidade, cor vermelho intenso, sem sinais de rachaduras, podridão ou mofos. Tamanho médio.	KG	150	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	Brócolis Comum - Brócolis de primeira qualidade. Deve apresentar cabeça e cor verde escura, firme, compacta, com granulação fina e sem sinais de manchas escuras e floração, livre de manchas ou sinais de amarelecimento e haste fresca. Peso médio entre 400-700g	UNID	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
12	Cebola - Cebola de primeira qualidade, fresca, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos (pelada) e podre. Tamanho médio.	KG	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
13	Cenoura - Cenoura extra de primeira qualidade, raiz firme e com laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro) com comprimento e diâmetro variando respectivamente de 15 a 20 cm, sem sinais de podridão, rachaduras, machucados.	KG	90	R\$ 4,75	R\$ 427,50
14	Couve -Flor - Couve Flor de primeira qualidade, as cabeças devem ser compactas, não apresentando sinais de divisão, sem manchas escuras, sinais de podridão e/ou mofos. Peso médio entre 700gramas e 2kg.	UNID	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
15	Chuchu - Chuchu de primeira qualidade, firme, casca com brilho, ponta fechada, tamanho médio, não deve apresentar manchas amarelas ou pretas, sem sinais de podridão e/ou mofos.	KG	140	R\$ 8,59	R\$ 1.202,60
19	Inhame - Inhame de primeira qualidade, firme, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas, e/ou mofos e brocas. Deve apresentar peso de 100 e 200 g.	KG	150	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

21	Laranja Pera - Laranja pera fresca, de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura que permita a manipulação no transporte; com polpa firme, intacta e succulenta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem sinais de mofo e/ou podridão. Acondicionado em caixas plásticas próprias contendo 20kg cada.	KG	350	R\$ 4,99	R\$ 1.746,50
23	Maça Fuji - Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	570	R\$ 13,99	R\$ 7.974,30
25	Mandioquinha Salsa - Mandioquinha salsa de primeira qualidade, fresca, com tamanho médio, aroma e cor característicos da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, sujidades e/ou dano físico ou mecânico.	KG	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
26	Mandioquinha Graúda - Mandioca Graúda de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa, raiz mediana, firme e compacta, cor própria, isento de material terroso, mofo, podridão e a colheita deve.	KG	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
27	Manga Rosa, Tommy ou Palmer - Mangarosa, Tommy ou Palmer, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, parcialmente madura. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Ausência de sinais de mofo e/ou podridão. Peso médio entre 300 e 500gramas.	KG	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

29	Maracujá - Maracujá de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	KG	50	R\$ 14,49	R\$ 724,50
30	Melancia - Melancia de primeira qualidade, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e parcialmente madura, com polpa firme e intacta, pesando acima de 5kg cada unidade. Isenta de rachaduras e sinais de amolecimento, podridão e/ou mofo	KG	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
32	Mexerica Poncã - Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	230	R\$ 6,29	R\$ 1.446,70
35	Pera - Aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria	KG	200	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00
38	Repolho - Repolho de primeira qualidade, firme, fresco, compacto, com folhas verdes características, livres de manchas escuras e perfurações, sem sinais de machucados, mofos e/ou podridão.	KG	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
39	Tomate - Tomate extra AA, de primeira qualidade, apresentando cor verde mudando para o vermelho, firmes sem furos, manchas ou ferimentos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio entre 80 e 150gramas.	KG	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 1(um) ano, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 39.984,80**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Serranos, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e

Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos - MG

8/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Serranos, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0003.2.0029 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0003.2.0030 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0003.2.0034 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Serranos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da
Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Serranos divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serranos, 29/06/2026

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

EDMUNDO ANTUNES DO AMARAL NETO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: _____

Ass

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF: